

ATA Nº 016/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020.

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).

DA REUNIÃO:

Data: 25/03/2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº 17.453.508-6, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud/R\$
LONDRINA	128 apartamento/condomínio	89.563	Comercialização Parcial	124.000,00

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Após análise dos documentos, encaminhados pela empresa no dia 17/03/2021, foram verificadas as inconsistências abaixo indicadas:

1) Os documentos abaixo relacionados foram apresentados com assinaturas digitalizadas, o que não confere validade jurídica:

- Manifestação de Interesse;
- Declaração de Compromisso de Remuneração;
- Declaração de Ausência de Impedimento

2) A matrícula apresentada é de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, e a empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA consta como incorporadora do imóvel.

Com relação ao item 1, bastaria que a empresa encaminhasse os documentos elencados devidamente assinados e digitalizados ou assinados por meio de assinatura com certificado digital, de forma a ser possível verificar a autenticidade dos mesmos.

Ocorre que, ainda que superada a questão da assinatura, restaria a inconsistência da matrícula do imóvel, uma vez que o item 15.3, do edital, autoriza a apresentação de

ATA Nº 016/DELI/2021

matrículas de terceiros, no entanto, para tais previsões deve ser apresentada a Opção de Compra e Venda firmada entre os interessados.

Não há qualquer previsão em relação aos casos de incorporação, desta forma, o processo foi remetido à Superintendência de Programas, área demandante, para análise, que assim se manifestou:

“Em resposta ao Memorando nº 071/DELI/2021 e considerando não haver previsão em edital ao formato apresentado pela Village Construções Ltda. acerca da apresentação da matrícula da área, essa SUPG opina pelo indeferimento da proposta apresentada pela construtora proponente. (...)”

Portanto, analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas nos itens 13 e 15 do edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa, haja vista o não atendimento aos itens 15.1, letra “d” e 15.3, do edital.

O resultado do julgamento será publicado no site da COHAPAR no dia 25/05/2021 e informado à empresa interessada. O prazo para apresentação de eventual recurso se encerrará em 05/04/2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro

Documento: **ATAn016.2021VILLAGELONDRINA128UDS.pdf**.

Assinado por: **Nara Thie Yanagui** em 25/03/2021 14:35, **Elizabete Maria Bassetto** em 25/03/2021 14:40, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 25/03/2021 14:45, **Harisson Guilherme Francoia** em 25/03/2021 14:45, **Bruno Costa Schroeder** em 25/03/2021 14:50, **Jeferson Santiago de Alencar** em 25/03/2021 15:25.

Inserido ao protocolo **17.453.508-6** por: **Nara Thie Yanagui** em: 25/03/2021 14:34.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f448033ef2553e5fe503e883faad4440.